

PORTARIA Nº_05/2023-CIGIRS, 28 de fevereiro de 2023.

03/03/2023

"CONCEDE DIÁRIA A EMPREGADO PÚBLICO DO CIGIRS"

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, de acordo com o que dispõe o **Decreto nº. 01/2023, de 03 de janeiro de 2023.**

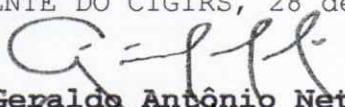
R E S O L V E:

A) Conceder 01 (uma) diária mensal ao diretor do CIGIRS a **título de indenização** para custear as despesas referentes aos custos com combustível devido aos constantes deslocamentos ao aterro sanitário localizado na zona rural de São Luís de Montes Belos, como também pela depreciação do veículo, referente ao mês de **FEVEREIRO/2023**, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme Decreto Nº 01/2023, Art.1º, inciso-VI(em anexo), ao empregado público Fabrício Rômulo Teixeira, Lotado no Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - CIGIRS, inscrita no CNPJ nº 20.808.466/0001-25, com sede na cidade de São Luís de Montes Belos.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, 28 de fevereiro de 2023.

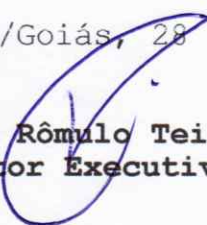

Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS

R E C I B O

Bruto R\$ 1.200,00

Recebi do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, a importância em cheque no valor de **R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais), proveniente do pagamento de indenização dos constantes deslocamentos ao aterro sanitário zona rural de São Luís de Montes Belos, para custear despesas de combustíveis e depreciação de veículo particular do mês de **fevereiro/2023**.

São Luís De Montes Belos/Goiás, 28 de fevereiro de 2023.


Fabrício Rômulo Teixeira
Diretor Executivo

DECRETO Nº 01/2023 - CIGIRS, DE 03 de janeiro de 2023.

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.429/1992, QUE
PUBLIQUEI E PRESENTEI A O. EM
INTERIO TRON NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

03/01/2023

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O
PAGAMENTO, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS
DO CIGIRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS**, dos Municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Estatuto do CIGIRS:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as condições, o valor, e o pagamento das diárias a serem concedidas aos empregados públicos do CIGIRS quando em viagem ou a serviço desta AUTARQUIA;

CONSIDERANDO que os valores são compatíveis com os valores praticados no mercado a título de diárias e/ou indenização, no âmbito do poder legislativo, executivo e cargo de direção, dos municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, integrantes deste CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS.

DECRETA:

Art. 1º Será concedida diária ao empregado público do CIGIRS, através de portaria do Presidente dessa Autarquia, após ser verificada a existência de recursos financeiros disponíveis:

I. Quando em viagens a outras cidades com até 30 (trinta) quilômetros de distância da cidade de São Luís de Montes Belos/GO a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

II. Quando em viagens a outras cidades com até 60 (sessenta) quilômetros de distância da cidade de São Luís de Montes Belos/GO a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

III. Quando em viagens a outras cidades a serviço do CIGIRS com mais de 90 (noventa) quilômetros de distância da cidade de São Luís de Montes Belos/GO, caso em que será devida diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

IV. Quando em viagem a Goiânia a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais);

V. Quando em viagem a Brasília, caso em que será devida diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

VI. Será concedido ao diretor do CIGIRS, uma diária de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por mês, a título de indenização pelos custos de combustível e depreciação de seu veículo, devido aos deslocamentos diários ao aterro sanitário, localizado na zona rural de São Luís de Montes Belos/GO;

Art. 2º As diárias serão pagas antes do início da viagem, de uma só vez, em cheque e/ou transferência eletrônica.

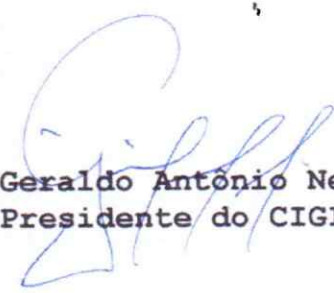
Art. 3º A indenização no que se refere o Art. 1º, inciso VI, será paga ao final de cada mês.

Art. 4º O pagamento das diárias será concedida aos empregados públicos do CIGIRS, através de portaria do Presidente dessa Autarquia.

Art. 5º Estando o empregado público do CIGIRS, designado para viagem em companhia do Presidente do CIGIRS e demais Prefeitos consorciados e estes vierem a prover todas as despesas, não será devida a diária.

Art. 6º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, CACHOEIRA DE GOIÁS, 03 de janeiro de 2023.



Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Gerenciador Financeiro CAIXA

Emitente:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIRS
Conta origem:	1943 006 00000311-4
Conta destino:	1943 001 00002063-8

Nome destinatário:	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA
Valor:	R\$ 1.200,00
Identificação da operação:	FABRICIO ROMULO TEIXEIRA

Data de débito:	03/03/2023
Data/hora da operação:	03/03/2023 15:08:13

Código da operação:	90563462
Chave de segurança:	5VXW1PATESG8VT3Z

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104